



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Araisos	3
Prefeitura Municipal de Arame	12
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	13
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha	19
Prefeitura Municipal de Guimarães	19
Prefeitura Municipal de Mirador	20
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	20
Prefeitura Municipal de Riachão	21
Prefeitura Municipal de Santa Rita	24
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	24
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	24
Prefeitura Municipal de Tutóia	26

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Araioes**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01/2018****PROCESSO Nº 015.10/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

O **MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 07 de Setembro s/n, Centro, inscrito do CNPJ/MF n.º 06.450.191/0001-70, neste ato representada pelo Senhor Prefeito CRISTINO GONÇAVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 1.115.912, SESP-PA e CPF nº 055.335.202-44, residente e domiciliado no município de ARAIOSES-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa: GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO - EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.011.070/0001-03, com sede na Rua Alaíde Marques, nº 1920, bairro Ininga, na cidade de Teresina - PI, neste ato representada pelo Senhor (a) MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1595246, SSP-PI e inscrito (a) no CPF/MF nº 618.312.553-91, residente e domiciliado a Rua Dra. Alaíde Marques, nº 1920, bairro Ininga, na cidade de Teresina - PI, CEP 64.049-790, doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO

O **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)MESES**, consubstanciado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 021/2017 de 21/08/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas em face à classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **menor taxa administrativa (apresentada em percentual) aplicada sobre o valor global**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo Pregoeiro e Equipe, instituída por meio da **Portaria nº 095/2017, datada de 14/08/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram a presente ata de registro de preços, os seguintes documentos:

a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)MESES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)MESES**, sempre que solicitados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. O preço registrado, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO é o seguinte:

3.2. O valor estimado do presente contrato é de R\$1.507.434,50 (hum milhão quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), incidente uma Taxa Administrativa de 5% (cinco por cento), conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGADOS CARTÕES MAGNÉTICOS

6.1. A empresa deverá entregar a Secretaria de Administração os cartões magnéticos, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a solicitação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, até o 5º dia útil do mês, conforme consumo pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando a prestação dos serviços. Devendo ser considerado o valor da taxa de administração, bem como o tipo de combustível abastecido, a quantidade abastecida em litros, o valor cobrado por litro (preço à vista da bomba).

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Administração de Araiões, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2. À Secretaria Municipal de Administração de Araiões é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.3. Abastecer, exclusivamente, os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Araiões;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.7. Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;

9.1.8. Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto desta Ata;

9.1.11. Fornecer a relação da rede de postos de abastecimento credenciados, equipados para aceitar as transações com cartões e ticket combustível;

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Sétima desta Ata;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Araiões, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

13.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

13.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I -advertência;

II -multa, nos seguintes termos:

a)pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de

1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização da Secretaria Municipal de Administração, constante do Processo Licitatório nº 054/2017.

15.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Araioses-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Araioses-MA, 10 de Janeiro de 2018.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO

- EIRELI - ME

SESP-PA e CPF nº 055.335.202-44, residente e domiciliado no município de ARAIOSES-MA, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, do Decreto Federal nº 3.931/2001, atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o seguinte registro de preços, conforme decisão proferida e homologada no Pregão para Registro de Preços nº 056/2017, Processo Administrativo nº 19.12/2017. O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento/entrega, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 056/2017, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preço(s) para posterior e oportuna (**FUTURA E EVENTUAL**) aquisição de MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA), a ser(em) entregue(s) em sua totalidade ou parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre o(s) preço(s) do(s) produto(s).

1.1. Registro de Preços para aquisição de material gráfico para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionado no Anexo, sob especificações e solicitações.

<!--[if !supportLists]1.1.1. [endif]-->O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto/produto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do(s) item(ns) e, ainda, indicações constantes das relações do Anexo I do edital:

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.01/2018

ATA DE SRP

Ata de Registro de Preços nº 002.01/2018.

Pregão Presencial nº 056/2017/SRP - PMA/MA.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA).

Aos **vinte e dois** dias do mês de **Janeiro** do ano de dois mil e dezoito, 22/01/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Araioses(MA), por meio de seu(a) representante legal, Senhor Prefeito, CRISTINO GONÇAVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 1.115.912,

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço médio R\$	Valor total R\$
<!--[if !supportLists]1 [endif]-->	Folder BOLETIM ESCOLAR - 20x30cm, 4x4 cores, Tinta escala em Off-set 180g, Gravação de chapa em CTP com 1 frente e 1 verso montado T/R . Dobrado.	UNID	10.000	0,68	6.800,00
<!--[if !supportLists]2 [endif]-->	Cadernos - DIARIO DE CLASSE - 1º ao 5º no1: 31x42,4cm, 4x4 cores, Tinta escala em Off-set 120g. Gravação de chapa em CTP. Plano2: 64 págs, 21x31cm, 1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Com Espiral.	UNID	3.000	7,00	21.000,00
<!--[if !supportLists]3 [endif]-->	Cadernos - DIARIO DE CLASSE - 6º ao 9º Plano1: 31x42,4cm, 4x4 cores, Tinta escala em Off-set 120g. Gravação de chapa em CTP. Plano2: 34 págs, 21x31cm, 1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Com Espiral.	UNID	3.000	7,00	21.000,00
<!--[if !supportLists]4 [endif]-->	Cadernos - DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL - Plano1: 31x42,4cm, 4x4 cores, Tinta escala em Off-set 120g. Gravação de chapa em CTP. Plano2: 60 págs, 21x31cm, 1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Com Espiral.	UNID	3.000	7,00	21.000,00
<!--[if !supportLists]5 [endif]-->	Banner - BANNER - 1300x900mm, 4x0 cores em LONA DGI.	UNID	300	80,00	24.000,00
<!--[if !supportLists]6 [endif]-->	Blocos -100x1 ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENIEASE - 1 via 21x29,5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists]7 [endif]-->	Blocos - 100x1 BOLETIM DE CASOS POSITIVOS - 1 via 21x29,5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists]8 [endif]-->	Blocos - 100x1 BOLETIM DE RECONHECIMENTO - 1 via 21x29,5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists]9 [endif]-->	Blocos - 100x1 BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS - 1 via 21x29,5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists]10 [endif]-->	Blocos - 100x1 BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS - 1 via 21x29,5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists]11 [endif]-->	Blocos - 100x1 BOLETIM DIARIO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 1 via 21x29,5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	500	7,50	3.750,00
<!--[if !supportLists]12 [endif]-->	Blocos - 100x1 CADASTRO FAMILIA- FICHA A - 1 via 21x29,5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	500	7,50	3.750,00

<!--[if !supportLists] 13 [endif]-->	Blocos - 100x1 CADASTRO DE GESTANTE DO SISPRENATAL - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 14 [endif]-->	Blocos - 100x1 CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS E DOMICILIOS - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 15 [endif]-->	CARTÃO DA GESTANTE - 1 via 21x31cm, 4x4 cores, Tinta escala em Off-set 180g. Gravação de chapa em CTP. Colado	UNID	20.000	0,79	15.800,00
<!--[if !supportLists] 16 [endif]-->	Impressos - CARTÃO DE CONTROLE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA /ADULTO - 15x21cm, 4x4 cor, Tinta escala em Off-set 180g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	10.000	0,75	7.500,00
<!--[if !supportLists] 17 [endif]-->	Impressos - CARTÃO DE CONTROLE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA /HOMEM - 15x21cm, 4x4 cor, Tinta escala em Off-set 180g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	10.000	0,75	7.500,00
<!--[if !supportLists] 18 [endif]-->	Impressos - CARTÃO DE CONTROLE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA /MULHER - 15x21cm, 4x4 cor, Tinta escala em Off-set 180g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	10.000	0,75	7.500,00
<!--[if !supportLists] 19 [endif]-->	Impressos - CARTEIRA DO PRONTUARIO 10x6cm, 4x4 cor, Tinta escala em Off-set 180g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	10.000	0,55	5.500,00
<!--[if !supportLists] 20 [endif]-->	Impressos - CARTEIRINHA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - 7x12cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 180g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	10.000	0,55	5.500,00
<!--[if !supportLists] 21 [endif]-->	Blocos - 100x1 CONSOLIDE MENSAL DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PECONHETOS 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	UNID	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 22 [endif]-->	Blocos - 100x1 CONTROLE DE EVOLUÇÃO TERAPEUTICA - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 23 [endif]-->	Blocos - 100x1 DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS TRANSMISSIVEIS POR VETORES - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 24 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 25 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO/DIABETICO - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 26 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE ACOMPANHAMENTO SIMPLIFICADO DE GES - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 27 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA APAC - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 28 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 29 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE AVALIAÇÃO/FISIOTERAPIA - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 30 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE COLETA DE AGUA P/ CONSUMO HUMANO - via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 31 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE DENUNCIA via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 32 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE HISTORICO/ EXAME FISICO - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 33 [endif]-->	Impressos - FICHA DE MEDICAMENTO - 15x21cm, 4x4 cor, Tinta escala em Off-set 120g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	10.000	0,70	7.000,00
<!--[if !supportLists] 34 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE OBSERVAÇÃO - 1 via 15x21cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 120g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 35 [endif]-->	Taloes - 35x3 FICHA DE REFERENCIA - 3 vias 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Picotado, Colado, Grampeado.	BLOCO	700	7,50	5.250,00
<!--[if !supportLists] 36 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE REGISTRO DIARIO DAS ATIVIDADES DE A - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 37 [endif]-->	Talões - 50x2 FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAS - 2 vias 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Picotado, Colado, Grampeado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 38 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE VISITA DOMICILIAR - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 39 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE RELATORIO PMA2 - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 40 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE RELATORIO PMA2 COMPLEMENTAR - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 41 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	500	7,50	3.750,00
<!--[if !supportLists] 42 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA DE E-SUS DE ATIVIDADE COLETIVA - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 43 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA E-SUS DE CADASTRO DOMICILIAR - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	1.000	7,50	7.500,00
<!--[if !supportLists] 44 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA E-SUS DE CADASTRO INDIVIDUAL - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	1.000	7,50	7.500,00
<!--[if !supportLists] 45 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA E-SUS DE PROCEDIMENTO - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	400	7,50	3.000,00
<!--[if !supportLists] 46 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA E-SUS DE VISITA DOMICILIAR - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	400	7,50	3.000,00
<!--[if !supportLists] 47 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	500	7,50	3.750,00
<!--[if !supportLists] 48 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA GINECOLOGICA ATENDIMENTO EXTERNO - TAM - 21x29.5 CM 1x1 COR - PAPEL 24 KG ROSA - BLOCO 100x1.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 49 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA INDIVIDUAL ATENÇÃO A SAUDE BUCAL MODELO 1 - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 50 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA PARA ENCAMINHAMENTO DE MATERIAL P/EXAME DE RAIVA - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 51 [endif]-->	Blocos - 100x1 FICHA PROGRAMA DE HIPERTENÇÃO E DIABETES - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 52 [endif]-->	Blocos - 100x1 MAPA ACOMPANHAMENTO FORNEC. SUPLEMENTOS - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 53 [endif]-->	Blocos - 100x1 MAPA DE APUAÇÃO MENSAL 13 CONSULTA ODONTOLO - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 54 [endif]-->	Blocos - 100x1 MAPA DE ATENDIMENTO - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	400	7,50	3.000,00
<!--[if !supportLists] 55 [endif]-->	Blocos - 100x1 MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 56 [endif]-->	Blocos - 100x1 MAPA DE SAUDE REPRODUTIVA - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 57 [endif]-->	Blocos - 100x1 MAPA MUNICI. MENSAL ADMINIST. VITAMINA A - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 58 [endif]-->	Blocos - 100x1 MAPA PROD. MENSAL /CONSOLIDADO - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 59 [endif]-->	Blocos - 100x1 MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - 1 via 15x21cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 60 [endif]-->	Blocos - 100x1 MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 61 [endif]-->	Blocos - 100x1 NOTA DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 62 [endif]-->	Blocos - 100x1 PARALISIA FLACIDA AGUDA - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 63 [endif]-->	Blocos - 100x1 PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 64 [endif]-->	Blocos - 100x1 PLANO ERRADICAÇÃO SARAMPO/RUBEOLA - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 65 [endif]-->	Blocos - 100x1 PRESQUIÇÃO MEDICA/EVOLUÇÃO - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	400	7,50	3.000,00
<!--[if !supportLists] 66 [endif]-->	Blocos - 100x1 PROGRAMA DE CONTROLE DE LEISHMANIOSE - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 67 [endif]-->	Blocos - 100x1 PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE-PCFAD - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 68 [endif]-->	Impressos - PRONTUARIO FAMILIAR 30x40cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 180g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	20.000	0,50	10.000,00
<!--[if !supportLists] 69 [endif]-->	Blocos - 100x1 RECEITUARIO - 1 via 15x21cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	10.000	4,50	45.000,00
<!--[if !supportLists] 70 [endif]-->	Blocos - 100x1 RECEITUARIO AZUL B 1 via 10x21cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP.	BLOCO	600	5,50	3.300,00
<!--[if !supportLists] 71 [endif]-->	Blocos - 100x1 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 1 via 15x21cm, 1x0 cor AZUL. Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	500	5,50	2.750,00
<!--[if !supportLists] 72 [endif]-->	Blocos - 100x1 REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 73 [endif]-->	Blocos - 100x1 RELATORIO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE NA ATENÇÃO PRIMARIA - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 74 [endif]-->	Blocos - 100x1 RELATORIO MENSAL DE SAUDE REPRODUTIVA - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 75 [endif]-->	Blocos - 100x1 REQUISIAÇÃO DE EXAMES - 1 via 15x21cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	400	5,50	2.200,00
<!--[if !supportLists] 76 [endif]-->	Blocos - 100x1 REQUISIAÇÃO DE MAMOGRAFICA - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 77 [endif]-->	Blocos - 100x1 REQUISIAÇÃO DE EXAME DE CITOPATOLOGICO - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor magenta, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 78 [endif]-->	Blocos - 100x1 REQUISIAÇÃO DO EXAME HISTOPATOLOGICO - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor magenta, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 79 [endif]-->	Blocos - 100x1 RESUMO SEMANAL DE CAPTURAS - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 80 [endif]-->	Blocos - 100x1 SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 81 [endif]-->	Blocos - 100x1 SUS DADOS DE MUNICIPIO P - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 82 [endif]-->	Blocos - 100x1 SUS DADOS PESSOAIS - 1 via 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 83 [endif]-->	Talões - 35x3 TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA - 3 vias 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO. Gravação de chapa em CTP. Picotado, Colado, Grampeado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 84 [endif]-->	Talões - 35x3 TERMO DE INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO - 3 vias 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em AUTOCOPIATIVO. Gravação de chapa em CTP. Picotado, Colado, Grampeado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 85 [endif]-->	Folders - FOLDER - 20x30cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche Iiso 115g. Gravação de chapa em CTP com 1 frente e 1 verso montado T/R. Dobrado.	UNID	20.000	0,55	11.000,00
<!--[if !supportLists] 86 [endif]-->	Talões - 35x3 INTIMAÇÃO - 3 vias 21x29.5cm, 1x0 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Picotado, Colado, Grampeado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 87 [endif]-->	Blocos - 100x1 BPA BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBUATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS - 1 via 21x29.5cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Colado.	BLOCO	300	7,50	2.250,00
<!--[if !supportLists] 88 [endif]-->	Impressos - CARTÃO DE SAUDE DA MULHER 4x4cor, Tinta escala em Off-set 120g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	300	0,80	240,00
<!--[if !supportLists] 89 [endif]-->	Impressos - CARTÃO DE SAUDE DA FAMILIA 4x4 cor, Tinta escala em Off-set 180g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	5.000	0,75	3.750,00
<!--[if !supportLists] 90 [endif]-->	Impressos- CARTÃO FISIOTERAPEUTA 13x7cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 120g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	5.000	0,75	3.750,00
<!--[if !supportLists] 91 [endif]-->	Revistas - CARTILHA INFORMATIVA CAPA COUCHE - 16 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta escala em Off-set 75g. Gravação de chapa em CTP. Dobrado, Grampeado.	UNID	3.000	3,00	9.000,00
<!--[if !supportLists] 92 [endif]-->	Impressos - CERTIFICADO - 21x29.7cm, 4x4 cores, Tinta escala em Off-set 120g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	5.000	2,50	12.500,00
<!--[if !supportLists] 93 [endif]-->	Impressos - CONVITE PERSONALIZADO 15x10cm, 4x4 cores, Tinta escala em Off-set 120g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	5.000	1,50	7.500,00
<!--[if !supportLists] 94 [endif]-->	Envelopes - ENVELOPE OFICIO PERSONALIZADOS - 24x34cm, 4x0 cores, Tinta escala em Envelope Saco. Gravação de chapa em CTP.	UNID	5.000	1,20	6.000,00
<!--[if !supportLists] 95 [endif]-->	Folders - FOLDER - 21x29.7cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche Iiso 115g. Gravação de chapa em CTP com 1 frente e 1 verso montado T/R. Dobrado= 2 paralelas.	UNID	10.000	0,55	5.500,00
<!--[if !supportLists] 96 [endif]-->	Pastas - PASTA PERSONALIZADA - 31x44cm, 4x0 cores, Tinta escala em Triplex 250g. Gravação de chapa em CTP. Com bolsa.	UNID	10.000	1,10	11.000,00

<!--[if !supportLists]97 [endif]-->	Revistas - JORNAL - 42x29,7cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche liso 115g, 12PAG Gravação de chapa em CTP, Dobrado, Grampeado.	UNID	2.000	1,10	2.200,00
<!--[if !supportLists]98 [endif]-->	Capa de Processo - 33x48 cm, 4x0 cores, Tinta escala em Offset 180g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	5.000	0,95	4.750,00
<!--[if !supportLists]99 [endif]-->	Impressos - Cartaz - 31x46cm, 4x0 cores, Tinta escala em Couche liso 150g. Gravação de chapa em CTP.	UNID	5.000	0,60	3.000,00
<!--[if !supportLists]100 [endif]-->	Placa - Fachada em estrutura de Ferro 1x1 m², 4x0 cores, Tinta escala em lona .	MT*	100	145,00	14.500,00
<!--[if !supportLists]101 [endif]-->	Plotagem de carro - (Envolvimento)	UNID	100	250,00	25.000,00
<!--[if !supportLists]102 [endif]-->	Troféu de Acrílico - 18x25 com Base de Mdf e pinos de inox.	UNID	100	60,00	6.000,00
<!--[if !supportLists]103 [endif]-->	Medalha de Inox. Com fita de Cetim.	UNID	500	5,50	2.750,00
<!--[if !supportLists]104 [endif]-->	Agenda do Professor - Capa Dura: 20x30 Couchê 170g 4xo cor. Páginas: 21x15 Offset 75g 160 paginas 1x1 cor.	UNID	1000	9,00	9.000,00
<!--[if !supportLists]105 [endif]-->	Agenda do Aluno - Capa Dura: 20x30 Couchê 170g 4xo cor. Páginas: 21x15 Offset 75g 160 paginas 1x1 cor.	UNID	1000	9,00	9.000,00
<!--[if !supportLists]106 [endif]-->	PLACA LUMINOSA (METRO) TAM. 1x1	MT	01	170,00	170,00
<!--[if !supportLists]107 [endif]-->	PLACA DE PVC (METRO) TAM. 1x1	MT	01	130,00	130,00
<!--[if !supportLists]108 [endif]-->	PLACA DE ACRILICO (METRO) TAM. 1x1	MT	01	140,00	140,00

1.3 - Registro de Preços do objeto em epígrafe poderá ser utilizado pelos órgãos e entes do Município de Araiões(MA), nos termos dos Anexos deste edital.

1.4. O fornecimento do material gráfico objeto da licitação Pregão nº 056/2017, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a empresa(s) SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, “SIEART GRÁFICA E EDITORA” proceder(em) o fornecimento, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição(ões) do Anexo I.

1.9. A administração municipal não se obriga a firmar as contratação(ões) que poderá(ão) advir do Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.14. É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.15. A recusa injustificada da licitante classificada em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

1.16. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento/entrega nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

<!--[if !supportLists]2. [endif]--> **DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

2.1 - Da Solicitação:

2.1.1 - Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do bem que pretende adquirir, com quantidade, preço unitário, preço total, prazo de fornecimento/entrega e referência da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida

liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

2.3 - Fornecimento/entrega:

2.2.1 - De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no edital, fornecerá/entregará o objeto, em até 24h a contar da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araiões(MA).

4. DO(S) PREÇO(S) E ESPECIFICAÇÃO:

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), especificação(ões), quantidade(s), empresa(s) e representante legal encontra(m)-se enunciado(s) nesta Ata, de acordo com o Termo de Referência do edital vinculado.

5. DO PRODUTO:

5.1. O objeto a ser fornecido/entregue deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital da Presencial nº 049/2017 - SRP/PMA-MA.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) detentora(s), terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo a mesma improrrogável.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (Decreto 7.892/2013):

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta/indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades administração pública municipal de Araiões(MA) que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento/entrega dos produtos ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com a Contratante, inclusive quanto ao(s) parcelamento(s), mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)

devidamente atestada(s) pelo setor responsável e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

8.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. A Contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da Contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. A(s) solicitação(ões) de fornecimento e emissão de empenho será(ão) efetuada(s) pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável. A autorização para fornecimento e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro de cada órgão/ente.

10. DO CONTRATO:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(ão) ser convidadas a firmar contratações do objeto, mediante autorização/liberação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato poderá, de acordo com o valor da demanda, ser representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da respectiva Secretaria.

11.3. Será de responsabilidade da concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento

total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Araióses(MA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no 8.666/93, e especificamente no edital que vincula esta Ata.

2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.1. - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

2.2. - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

3 - ADVERTÊNCIA

3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

4 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Araióses(MA) pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, c.c. práticas que contrariem disposições legais.

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Araióses(MA), evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Araióses ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

5.4. Independentemente das sanções a que se referem esta secção, a licitante ou Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o órgão solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A autorização do fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos quando requisitado(s) no prazo estabelecido no edital.

14 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1. O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver

desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) não será(ão) reajustado(s), ressalvado(s), entretanto, a possibilidade de revisão do(s) preço(s) vigente(s) conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.4. Durante a vigência da Ata, o(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) permanecer compatível(is) com o(s) preço(s) de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

15 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1 Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.2 O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.3 A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores de mercado observará a classificação original.

15.2.4 Quando os preços de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar o(s) demais fornecedor(es) para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses

adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. O(s) preço(s) registrado(s) se apresentar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

16.6. A solicitação da detentora para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O compromisso de aquisição dos produtos só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2. O(s) preço(s) registrado(s), nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, tem caráter de orientar (preço máximo).

17.3. O(s) pedido(s) à(s) detentora(s) da Ata deverá(ão) ser efetuado(s) através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto(s)/produto(s), conforme definido na sua proposta e aceito pelo Senhor Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o foro da cidade de Araiões(MA), observadas as disposições constantes do § 6º do art. 32, da Lei nº 8666/93.

CONTRATANTE:

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

Empresa

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

PORTARIA Nº 0010/2018

PORTARIA Nº 10/2018

Autoriza a cessão da servidora pública municipal MICHELE SANTOS LIMA, para o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO MARANHÃO, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Complementar n. 006/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araiões,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Conselho Municipal de Educação em efetiva atividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal **MICHELE SANTOS LIMA**, matrícula nº 517-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Unidade Escolar São Manoel ao **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Será concedido carga horaria de 7 horas semanais ao

Conselho Municipal de Educação e as demais carga horaria serão laboradas na sua escola de lotação, Unidade Escolar São Manoel.

Art. 3º - A cessão será pelo prazo de 4 (quatro) anos, o qual findará em 18/10/2021, conforme o Decreto nº 027/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, DO ESTADO DO MARANHÃO, 23 de janeiro de 2018.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

PORTARIA Nº 008/2018

PORTARIA Nº 08/2018

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIOS PARA OS MOTORISTAS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO MARANHÃO, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Complementar n. 006/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araioeses,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os horários de trabalho dos motoristas do transporte escolar;

CONSIDERANDO a solução de continuidade do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a efetiva prestação dos serviços aos alunos da rede pública;

CONSIDERANDO a obediência de jornada de trabalho estabelecida em lei;

CONSIDERANDO que a falta de uma escala de horários acarreta grandes transtornos a administração dessa Secretaria, pois há necessidade de contratação de novos servidores o que gera aumento de despesas desnecessárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantida a jornada normal de trabalho de 08 (oito) horas diárias fixada no art. 79 da Lei Complementar n. 006/2008, ficando distribuída, de forma escalonada, a jornada de trabalho para os motoristas do Município que exerçam suas atividades no transporte escolar, conforme a necessidade da Secretaria de Educação em executar o transporte escolar e demais atividades atribuídas aos cargos de motorista, de acordo com a tabela do anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. Em dias que o transporte escolar não condizer com o horário de escala estabelecido no anexo único desta Portaria, ou por

eventualidades no calendário escolar que altere esta escala, fica a Secretaria de Educação responsável por convocar os servidores conforme a necessidade.

Art. 2º. Todos os servidores estão obrigados ao cumprimento dos horários e ao registro da frequência na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araioeses-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, DO ESTADO DO MARANHÃO, 29 de janeiro de 2018.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE HORÁRIOS DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nome: Adriano Dutra Fontinele, Antonio Flávio Sousa Brandão, Antonio Nelcy de Souza, Carlos Antonio Lima da Silva, Diarone da Cruz Veras, Dyego Silva Galvão, Flavio Jose Almeida Caldas, Francisco Adenilson Basto Souza, Heloísio Cardozo dos Santos, Joao Batista Rocha da Silva, Jose Milton de Sousa Matos, Junior José Araujo Trindade, Roberto Mello de Medeiros Filho.	
Horário: De segunda-feira à sexta-feira	5h30min às 08h30min 08h30min às 11h00min (folga) 11h00min às 13h30min 13h30min às 17h00min (folga) 17h00min às 19h30min

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, DO ESTADO DO MARANHÃO, 29 de janeiro de 2018.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

PORTARIA Nº 009/2018

PORTARIA Nº 09/2018

Autoriza a cessão da servidora pública municipal ELIZABETH DOS SANTOS SOUZA, para o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO MARANHÃO, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Complementar n. 006/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araioeses,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Conselho Municipal de Educação em efetiva atividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal **ELIZABETH DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 282-1, ocupante do cargo efetivo de Agente administrativo, lotada na Unidade Escolar Santa Terezinha I ao **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de 4 (quatro) anos, o qual findará em 18/10/2021, conforme o Decreto nº 027/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, DO ESTADO DO MARANHÃO, 23 de janeiro de 2018.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Arame

ERRATA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-ME, ONDE SE LÊ: realizará as 10:00 (dez horas) do dia 12 de Fevereiro de 2018. LEIA-SE: realizará as 10:00 (dez horas) do dia 20 de Fevereiro de 2018- CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

ERRATA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP

NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-ME, ONDE SE LÊ: realizará as 8:00 (oito horas) do dia 12 de Fevereiro de 2018. LEIA-SE: realizará as 08:00 (oito horas) do dia 20 de Fevereiro de 2018- CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

PORTARIA Nº 013/2018

PORTARIA Nº 013/2018 - O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na modalidade presencial/na forma do Sistema de Registro de preços de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e modificações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892. Pregoeiro: Cristiano de Sousa Nascimento; Equipe de apoio: Leurismar Ribeiro de Almeida; Equipe de apoio: Francinildo Dantas Alves; Equipe de apoio: Valciran Pereira da Silva. Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá aos seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a Legislação vigente. Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro: - receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando o resultado aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito; - esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos; - instaurar a sessão única de licitação; - credenciar os licitantes interessados; - receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão; - promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal; - realizar a aberturados envelopes-propostas, efetuando o exame dos conteúdo dos mesmos, sua adequação às

especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas; - seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances; - condução de etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor; - verificação da exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances; - realização de negociações com o vencedor, se necessário; - análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessário a abertura de seus envelopes de documentação; - elaboração da ata da sessão, relatando todas as ocorrências; - orientação dos trabalhos da equipe de apoio; - recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados; - envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Arame-MA, 02 de janeiro de 2018. July Hally Alves de Menezes - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

ERRATA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP

NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-ME, ONDE SE LÊ: realizará as 15:00 (quinze horas) do dia 12 de Fevereiro de 2018. LEIA-SE: realizará as 15:00 (quinze horas) do dia 20 de Fevereiro de 2018 - CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - SRP - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 013/2018 de 02 de Janeiro 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00 hs (nove horas) do dia 21 de Fevereiro de 2018, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de aparelhos, equipamentos, utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Arame - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://aramema.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. Arame - MA, 26 de Janeiro de 2018. Cristiano de Sousa do Nascimento. Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

PORTARIA Nº 014/2018

PORTARIA Nº 014/2018 - O COORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **Art. 2º** - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (04) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro. Presidente: Cristiano Sousa do Nascimento. Secretário: Valmir de Sousa Barros .Membro Suplente: Francinildo Dantas Alves. Membro Suplente: Valciran Pereira da Silva. **Art. 4º** - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente. **Art. 5º** - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente. **Art. 6º** - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão: - adotar as providências preliminares ao processo licitatório; - elaborar edital, anexando minuta de contrato; - comunicar aos órgãos interessados e legais; - providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso; - expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados; - apreciar a qualificação dos concorrentes; - receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem; - julgar as propostas; - decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos; - emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas; - apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeito a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas. **Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Arame-MA, em 02 de janeiro de 2018. Jully Hally Alves de Menezes - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias**EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2017 - Sistema de Registro de Preços - SRP, Tipo Menor Preço/Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA, neste ato representada pelo Senhor Antônio Soares de Sena e a empresa: A S LUSTOSA - ME - LUSTOSA, CNPJ: 26.142.468/0001-04. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2017 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 004 e 005/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o Sr. Eduardo Soares Lustosa, pela Detentora do Registro de Preços (1ª Colocada) e sendo a empresa: Distribuidora Medic Odonto Ltda - ME CNPJ: 26.495.103/0001-63 no CADASTRO RESERVA, representada pelo Senhor Waldmark Barros Da Silva.

VENCEDORA DO CERTAME (1ª COLOCADA)

Dados da Empresa: Razão Social: A S LUSTOSA - ME - LUSTOSA

CNPJ: 26.142.468/0001-04

Inscrição Estadual: 19.588.137-0

Endereço: Rua Treze De Maio, Zona Sul, Nº 3834, Tabuleta, Teresina - PI / 64.019-708

Tel: (86) 3218-6416

EMAIL: lustosahospitalar@gmail.com

CADASTRO RESERVA (2ª COLOCADA)

Dados da Empresa: Razão Social: DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA - ME

CNPJ: 26.495.103/0001-63

Inscrição Estadual: 12.508.186-3

Endereço: Avenida Rio Branco, Nº 36, Centro, Pedreiras - MA/ 65725-000						
Tel: (99) 98129-6240				EMAIL: medic.odonto25@gmail.com		
LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADRENALINA INJ. C/100 AMP.	HIPOLABOR	CX	20	R\$ 495,15	R\$ 9.903,00
2	AGUA P/INJ. 500ML SIST.FECHADO	KABIPAC	UND	1.200	R\$ 8,70	R\$ 10.440,00
3	AGUA P/INJ. 10ML	ISOFARMA	UND	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
4	AMIODARONA 50MG C/100 AMP.3ML	SANOFI	CX	20	R\$ 371,25	R\$ 7.425,00
5	AMPICILINA SODICA 1G C/100 FR.	TEUTO	CX	50	R\$ 669,86	R\$ 33.493,00
6	AMPICILINA SODICA 500MG C/50 FR.	TEUTO	CX	50	R\$ 304,71	R\$ 15.235,50
7	ARGIROL COLIRIO OFT.5ML	ALLERGAN	FR	500	R\$ 19,65	R\$ 9.825,00
8	ATROPINA 0,25MG C/240 AMP.	ISOFARMA	CX	20	R\$ 152,36	R\$ 3.047,20
9	BROMOPRIDA 5MG C/50 AMP. 2ML	WASSER FARMA	CX	200	R\$ 144,58	R\$ 28.916,00
10	NEOCAINA PESADA 0,50%C/40FR.20ML	CRITALLIA	CX	20	R\$ 509,00	R\$ 10.180,00
11	DESLANOSIDEO 0,2MG C/50AMP.2ML CEDILANIDE	UNIÃO QUIMICA	CX	50	R\$ 152,77	R\$ 7.638,50
12	CEFALOTINA 1G C/50 FR.	BLAU	CX	100	R\$ 466,70	R\$ 46.670,00
13	CEFTRIAXONA 1G C/50 FR.	BLAU	CX	100	R\$ 488,32	R\$ 48.832,00
14	CIMETIDINA 300MG C/120 AMP.2ML	HYPOFARMA	CX	50	R\$ 222,46	R\$ 11.123,00
15	CLORANFENICOL 1G C/50 FR.GEN	UNIÃO QUIMICA	CX	24	R\$ 318,58	R\$ 7.645,92
16	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	ISOFARMA	UND	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
17	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	ISOFARMA	UND	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
18	CLOREXIDINA 2% C/TENSOATIVO	VIC PHARMA	UND	480	R\$ 21,53	R\$ 10.334,40
19	COMPLEXO B C/100AMP.2ML	HYPOFARMA	CX	200	R\$ 178,60	R\$ 35.720,00
20	DEXAMETASONA 4MG C/120 AMP.2,5ML	FARMACE	CX	200	R\$ 223,00	R\$ 44.600,00
21	DICLOFENACO SOD.75MG C/100 AMP.3ML	FARMACE	CX	200	R\$ 163,95	R\$ 32.790,00
22	DIPIRONA SODICA 500MG C/120AMP.2ML	TEUTO	CX	200	R\$ 178,02	R\$ 35.604,00
23	DOBUTAMINA 250MG C/10 AMP.20ML	HIPOLABOR	CX	10	R\$ 87,30	R\$ 873,00
24	DOPAMINA 5MG C/50 AMP.10ML	UNIÃO QUIMICA	cx	10	R\$ 122,55	R\$ 1.225,50
25	ETILEFRIL 10MG C/6 AMP.1ML EFORTIL	UNIÃO QUIMICA	CX	250	R\$ 24,02	R\$ 6.005,00
26	ERGOMETRIN 0,2MG C/50 AMP.1ML	UNIÃO QUIMICA	CX	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
27	FENOTEROL GOTAS 20ML HOSP.	HIPOLABOR	FR	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
28	FUROSEMIDA 10MG C/60 AMP.2ML	TEUTO	CX	100	R\$ 86,41	R\$ 8.641,00
29	GENTAMICINA 40MG C/50 AMP.1ML	HYPOFARMA	CX	100	R\$ 111,60	R\$ 11.160,00
30	GENTAMICINA 80MG C/100AMP.2ML	HYPOFARMA	CX	100	R\$ 195,21	R\$ 19.521,00
31	GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	UND	10.000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
32	GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	UND	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
33	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/50 FR	NOVAFARMA	CX	50	R\$ 318,26	R\$ 15.913,00
34	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/50 FR	NOVAFARMA	CX	50	R\$ 571,12	R\$ 28.556,00
35	HIOSCINA COMPOSTA C/120AMP.5ML	TEUTO	CX	100	R\$ 344,17	R\$ 34.417,00
36	HIOSCINA SIMPLES C/100 AMP.1ML	UNIÃO QUIMICA	CX	30	R\$ 177,70	R\$ 5.331,00
37	IMUNOGLOBULINA 300MCG 01 SER.02ML RHOPHYLAC	CSL BEHRING	UND	50	R\$ 437,19	R\$ 21.859,50
38	IPRATROPIO GOTAS 20ML HOSP.GEN	HIPOLABOR	FR	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
39	LIDOCAINA 2% S/V C/25 FR.20ML	HYPOFARMA	CX	50	R\$ 163,62	R\$ 8.181,00
40	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP.2ML	ISOFARMA	UND	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
41	METRONIDAZOL INJ.100ML S.FECHADO	ISOFARMA	FR	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
42	NEOCAINA PESADA 0,50%C/40FR.20ML	CRITALLIA	CX	30	R\$ 503,13	R\$ 15.093,90
43	NOOTROPIL 200MG C/12 AMP.5ML	SANOFI	CX	100	R\$ 49,15	R\$ 4.915,00
44	OXACILINA 500MG C/50 FR.	UNIÃO QUIMICA	CX	25	R\$ 469,89	R\$ 11.747,25
45	OXITOCINA 5UI C/50AMP.1ML	UNIÃO QUIMICA	CX	50	R\$ 129,17	R\$ 6.458,50
46	PENICILINA 1200MG C/50 FR.	TEUTO	CX	70	R\$ 742,72	R\$ 51.990,40
47	PENICILINA 400MG C/100FR.	BLAU	CX	30	R\$ 670,68	R\$ 20.120,40
48	PENICILINA 5000MG C/50 FR.	BLAU	CX	30	R\$ 683,10	R\$ 20.493,00
49	PENICILINA 600MG C/50 FR.	TEUTO	CX	70	R\$ 702,15	R\$ 49.150,50
50	PROMETAZINA 50MG C/100 AMP.2ML	HYPOFARMA	CX	50	R\$ 277,38	R\$ 13.869,00
51	RANITIDINA 25MG C/120AMP.2ML	TEUTO	CX	50	R\$ 174,80	R\$ 8.740,00
52	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	KABIPAC	UND	30.000	R\$ 6,34	R\$ 190.200,00
53	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	KABIPAC	UND	10.000	R\$ 6,59	R\$ 65.900,00

54	SORO GLICOSADO 5% 500ML	KABIPAC	UND	23.000	R\$ 6,42	R\$ 147.660,00
55	SORO RINGER COM LACTADO	KABIPAC	UND	10.000	R\$ 6,47	R\$ 64.700,00
56	SORO RINGER SIMPLES 500ML	KABIPAC	UND	10.000	R\$ 6,42	R\$ 64.200,00
57	TRANSAMIN 50MG C/5 AMP.5ML	ZYDUS NIKKHO	CX	250	R\$ 30,56	R\$ 7.640,00
58	VITAMINA C 500MG C/100AMP.5ML	FARMACE	CX	200	R\$ 164,78	R\$ 32.956,00
59	VITAMINA K 10MG C/50 AMP.1ML	CRITALLIA	CX	100	R\$ 154,01	R\$ 15.401,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 1.408.545,47
LOTE 02 - MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
60	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID.	LABOR IMPORT	PCT	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
61	AGULHA P/RAQUI 25G	PROCARE	UND	600	R\$ 9,13	R\$ 5.478,00
62	AGULHA P/RAQUI 26G	PROCARE	UND	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
63	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	300	R\$ 11,64	R\$ 3.492,00
64	AGULHA DESC.20X5,5 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	150	R\$ 11,64	R\$ 1.746,00
65	AGULHA DESC.25X8 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	100	R\$ 11,31	R\$ 1.131,00
66	AGULHA DESC.25X7 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	200	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
67	AGULHA DESC.40X12 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	200	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
68	ALCOOL 70% 1000ML	START	LT	3.600	R\$ 9,97	R\$ 35.892,00
69	ALCOOL 92,8%ET.HIDRATADO 1000ML	SOL	LT	480	R\$ 10,60	R\$ 5.088,00
70	ALGODAO HID. 500G HOSP.	NATHALYA	PCT	500	R\$ 18,09	R\$ 9.045,00
71	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	ACON	UND	100	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
72	APARELHO DE PRES.C/EST.	BIC	UND	150	R\$ 322,05	R\$ 48.307,50
73	ATADURA DE CREPE 15CM C/12UD.13FIOS	BIOTEXTIL	PCT	1000	R\$ 13,06	R\$ 13.060,00
74	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UNID.	NEVE	CX	500	R\$ 110,16	R\$ 55.080,00
75	BISTURI DESC Nº24 C/CABO	LABOR IMPORT	UND	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50
76	CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/50 UNID.	BIOTEXTIL	PCT	500	R\$ 113,20	R\$ 56.600,00
77	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	CPL	UND	2.500	R\$ 3,02	R\$ 7.550,00
78	CATGUT CROMADO -0- C/24 UNID.AG	SHALON	CX	50	R\$ 157,45	R\$ 7.872,50
79	CATGUT CROMADO 2-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	50	R\$ 157,45	R\$ 7.872,50
80	CATGUT CROMADO 3-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	50	R\$ 157,45	R\$ 7.872,50
81	CATGUT CROMADO 4-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	50	R\$ 157,45	R\$ 7.872,50
82	CATGUT SIMPLES 2-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	50	R\$ 157,45	R\$ 7.872,50
83	CLAMP UMBILICAL	HEALTHMED	UND	5000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
84	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	LABOR IMPORT	UND	2000	R\$ 7,03	R\$ 14.060,00
85	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	GRANDESC	UND	400	R\$ 11,31	R\$ 4.524,00
86	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	BIOTEXTIL	PCT	3.000	R\$ 18,09	R\$ 54.270,00
87	CONECTOR MULTIVIAS 2VIAS C/CLAMP	LABOR IMPORT	UND	5.000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
88	EQUIPO MACRO C/INJ.LATERAL L2	LABOR IMPORT	UND	10.000	R\$ 2,56	R\$ 25.600,00
89	EQUIPO MICROGOTAS L6	LABOR IMPORT	UND	2.000	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
90	ESCOVA 2% CLOREXIDINA 22ML	RIO QUIMICA	UND	2000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
91	ESPARADRAPO C/CAPA 10X4,5CM	MISSNER	UND	1200	R\$ 13,57	R\$ 16.284,00
92	ESPATULA DE AYRES C/100 UNID.	LABOR IMPORT	PCT	100	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
93	FILME P/RAIO X 18X24 C/100 UNID.	IBF	CX	50	R\$ 200,88	R\$ 10.044,00
94	FILME P/RAIO X 24X30 C/100 UNID.	IBF	CX	75	R\$ 276,21	R\$ 20.715,75
95	FILME P/RAIO X 30X40 C/100 UNID.	IBF	CX	75	R\$ 460,35	R\$ 34.526,25
96	FILME P/RAIO X 35X35 C/100 UNID.	IBF	CX	75	R\$ 485,46	R\$ 36.409,50
97	FILME P/RAIO X 35X43 C/100 UNID.	IBF	CX	50	R\$ 585,90	R\$ 29.295,00
98	FIXADOR AUTOMATICO P/RX 38LT	IBF	UND	65	R\$ 307,18	R\$ 19.966,70
99	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	BIOTEXTIL	RL	500	R\$ 66,84	R\$ 33.420,00
100	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	MEDIX	PCT	200	R\$ 19,17	R\$ 3.834,00
101	KIT OBSTETRICO -0- C/12 UNID.AG	SHALON	CX	50	R\$ 249,20	R\$ 12.460,00
102	KIT PAPANICOLAU GRANDE	VAGISPEC	UND	2000	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00
103	KIT PAPANICOLAU MEDIO	VAGISPEC	UND	5.000	R\$ 7,12	R\$ 35.600,00
104	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	VAGISPEC	UND	3.000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00
105	LAMINA P/BISTURI NR24 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	100	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00
106	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	SUPERMAX	UND	3.000	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
107	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	SUPERMAX	UND	3.000	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00

108	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	SUPERMAX	UND	2.000	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	MEDIX	CX	250	R\$ 34,89	R\$ 8.722,50
110	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	MEDIX	CX	600	R\$ 34,89	R\$ 20.934,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	MEDIX	CX	400	R\$ 34,89	R\$ 13.956,00
112	MASCARA DESC.ELAST.TRIPLA C/50 UNID.	MEDIX	PCT	500	R\$ 13,32	R\$ 6.660,00
113	NYLON 2-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	50	R\$ 73,91	R\$ 3.695,50
114	NYLON 3-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	50	R\$ 73,91	R\$ 3.695,50
115	NYLON 4-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	50	R\$ 73,91	R\$ 3.695,50
116	SAPATILHA DESC.PROPE SONF.C/100 UNID.	JERSEY	PCT	300	R\$ 27,54	R\$ 8.262,00
117	REVELADOR AUTOMATICO P/RX 38LT	IBF	UND	70	R\$ 531,50	R\$ 37.205,00
118	SCALP 19G	LABOR IMPORT	UND	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
119	SCALP 21G	LABOR IMPORT	UND	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
120	SCALP 23G	LABOR IMPORT	UND	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
121	SCALP 25G	LABOR IMPORT	UND	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
122	SCALP 27G	LABOR IMPORT	UND	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
123	SERINGA DESC.10ML C/AG	SR	und	50.000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
124	SERINGA DESC.1ML C/AG	SR	und	50.000	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
125	SERINGA DESC.20ML C/AG	SR	und	50.000	R\$ 1,06	R\$ 53.000,00
126	SERINGA DESC.3ML C/AG	SR	und	25.000	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
127	SERINGA DESC.5ML C/AG	SR	und	25.000	R\$ 0,68	R\$ 17.000,00
128	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº10	CPL	UND	2.000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
129	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº12	CPL	UND	4.000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
130	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº08	CPL	UND	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
131	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº06	CPL	UND	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
132	SONDA DE FOLEY C/BALAO 2V.Nº14	LABOR IMPORT	UND	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
133	SONDA DE FOLEY C/BALAO 2V.Nº16	LABOR IMPORT	UND	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
134	SONDA NASOG. CURTA Nº14	CPL	UND	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
135	SONDA NASOG. CURTA Nº16	CPL	UND	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
136	SONDA NASOG. CURTA Nº20	CPL	UND	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
137	SONDA NASOG. LONGA Nº08	CPL	UND	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
138	SONDA NASOG. LONGA Nº10	CPL	UND	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
139	SONDA NASOG. LONGA Nº12	CPL	UND	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
140	SONDA URETRAL Nº10	CPL	UND	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
141	SONDA URETRAL Nº12	CPL	UND	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
142	SONDA URETRAL Nº08	CPL	UND	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
143	SONDA URETRAL Nº14	CPL	UND	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
144	SONDA URETRAL Nº16	CPL	UND	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
145	TERMOMETRO CLINICO	G-TECH	UND	100	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
146	TIRAS DE GLICEMIA C/50 UNID.ON CALL PLUS	ACON	CX	200	R\$ 112,70	R\$ 22.540,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 1.076.481,70
LOTE 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
147	ACIDO FOSFORICO 37%C/3 2,5ML SERINGA	MAQUIRA	UND	50	R\$ 26,46	R\$ 1.323,00
148	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	DENSPLY	UND	30	R\$ 107,28	R\$ 3.218,40
149	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	KABIPAC	LT	120	R\$ 10,99	R\$ 1.318,80
150	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	PROCARE	cx	150	R\$ 72,34	R\$ 10.851,00
151	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	PROCARE	cx	150	R\$ 72,34	R\$ 10.851,00
152	ALCOOL 70% 1000ML	START	LT	480	R\$ 10,15	R\$ 4.872,00
153	ALGODAO HID. 500G HOSP.	NATHALYA	PCT	500	R\$ 18,41	R\$ 9.205,00
154	AMALGAMA CAPSULA C/50	KONDENTECH	CX	50	R\$ 200,23	R\$ 10.011,50
155	ANEST. BENZOTOP 12G	DFL	UND	200	R\$ 15,34	R\$ 3.068,00
156	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	SS WHITE	CX	150	R\$ 90,23	R\$ 13.534,50
157	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	SANIFIL	UND	50	R\$ 109,06	R\$ 5.453,00

158	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	FAVA	UND	1000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
159	KIT BROCA DE ACABAMENTO	FAVA	KIT	100	R\$ 63,31	R\$ 6.331,00
160	CANETA ALTA ROTACAO	MICRODENT	UND	30	R\$ 685,87	R\$ 20.576,10
161	CANETA BAIXA ROTACAO	MICRODENT	und	30	R\$ 1.065,00	R\$ 31.950,00
162	CLOREXIDINA 2% 100ML	DENTALVILLE	VD	30	R\$ 31,19	R\$ 935,70
163	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS	BIOTEXTIL	PCT	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
164	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	BIOTEXTIL	PCT	400	R\$ 18,41	R\$ 7.364,00
165	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	IODONTOSUL	PCT	50	R\$ 24,38	R\$ 1.219,00
166	ESCOVA DENTAL INF.	KOVACS	UND	5000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
167	EUGENOL 20ML	IODONTOSUL	FR	50	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
168	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	30	R\$ 59,31	R\$ 1.779,30
169	FIO DENTAL 100MTS	HILLO	UND	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
170	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	MISSNER	UND	480	R\$ 8,95	R\$ 4.296,00
171	FLUOR GEL 200ML	MAQUIRA	UND	150	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
172	FORMOCRESOL 10ML	IODONTOSUL	VD	30	R\$ 18,66	R\$ 559,80
173	GERMI-RIO 5L	RIO QUIMICA	GL	50	R\$ 132,92	R\$ 6.646,00
174	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	UND	100	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
175	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	FGM	UND	100	R\$ 97,99	R\$ 9.799,00
176	LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	30	R\$ 34,93	R\$ 1.047,90
177	LIMALHA DE PRATA 1 POEAO C/50	DUXALLOY	CX	30	R\$ 289,69	R\$ 8.690,70
178	LIMALHA DE PRATA 2 POEAOES C/50	DUXALLOY	CX	30	R\$ 370,62	R\$ 11.118,60
179	LUVA DE PROCEDIMENTO EX- PEQ. C/100 UNID.	MEDIX	CX	200	R\$ 35,37	R\$ 7.074,00
180	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	MEDIX	CX	150	R\$ 35,37	R\$ 5.305,50
181	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	MEDIX	CX	200	R\$ 35,37	R\$ 7.074,00
182	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	MEDIX	CX	200	R\$ 35,37	R\$ 7.074,00
183	MATRIZ DE ACO 5MM	MAQUIRA	UND	120	R\$ 8,06	R\$ 967,20
184	MERCURIO METALICO 100G	QUIMIDROL	UND	30	R\$ 174,84	R\$ 5.245,20
185	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	MAQUIRA	FR	50	R\$ 60,93	R\$ 3.046,50
186	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	FQM	UND	50	R\$ 39,79	R\$ 1.989,50
187	OXIDO DE ZINCO 50G	MAQUIRA	FR	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
188	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	KG	CX	100	R\$ 43,97	R\$ 4.397,00
189	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	VIGODENT	UND	50	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
190	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	VIGODENT	UND	50	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
191	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	SS PLUS	PCT	240	R\$ 6,39	R\$ 1.533,60
192	SUGADOR DESC.C/40 UNID.	SS PLUS	PCT	300	R\$ 12,78	R\$ 3.834,00
193	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	IODONTOSUL	VD	30	R\$ 30,68	R\$ 920,40
194	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	PREVEN	CX	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
195	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	PREVEN	CX	50	R\$ 74,98	R\$ 3.749,00
196	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	JERSEY	PCT	200	R\$ 19,17	R\$ 3.834,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 276.845,70
LOTE 04 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
197	AAS INF.C/1000 COMP.	SOBRAL	CX	200	R\$ 76,87	R\$ 15.374,00
198	ACIDO FOLICO 5MG C/500 COMP.	NATULAB	CX	150	R\$ 87,26	R\$ 13.089,00
199	ALBENDAZOL 400MG C/100 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	50	R\$ 178,37	R\$ 8.918,50
200	ALBENDAZOL SUSP.10ML	PRATI DONADUZZI	UND	3.000	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
201	AMOXICILINA SUSP.250MG 60ML HOSP.	PRATI DONADUZZI	UND	2.000	R\$ 12,06	R\$ 24.120,00
202	AMOXICILINA 500MG C/840 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	50	R\$ 388,71	R\$ 19.435,50
203	AZITROMICINA 500MG C/300 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	120	R\$ 402,76	R\$ 48.331,20

204	AZITROMICINA 600MG SUSP.15ML	PRATI DONADUZZI	UND	1000	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
205	CEFALEXINA SUSP.60ML HOSP.	TEUTO	UND	1.000	R\$ 13,39	R\$ 13.390,00
206	CEFALEXINA 500MG C/500 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	100	R\$ 425,28	R\$ 42.528,00
207	CICLO 21 C/21 COMP.	UNIAO QUIMICA	CX	200	R\$ 11,56	R\$ 2.312,00
208	COMPLEXO B C/500 COMP.	NATULAB	CX	100	R\$ 60,46	R\$ 6.046,00
209	COMPLEXO B SUSP.100ML	NATULAB	UND	1.000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
210	DEXAMETASONA CREME 10G HOSP.	SOBRAL	UND	2000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
211	DEXAMETASONA ELIX.120ML SUSP.	SOBRAL	UND	1000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
212	DEXCLORFENIRAMINA SUSP.100ML HOSP.	FARMACE	UND	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
213	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	VITAMEDIC	UND	1000	R\$ 6,74	R\$ 6.740,00
214	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP.	PHARLAB	CX	30	R\$ 77,79	R\$ 2.333,70
215	DIPIRONA GOTAS 10ML HOSP.	SOBRAL	UND	4.000	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00
216	ERITROMICINA 500MG C/420 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	24	R\$ 579,85	R\$ 13.916,40
217	ERITROMICINA 25MG/ML SUSP.60ML	PRATI DONADUZZI	UND	500	R\$ 12,14	R\$ 6.070,00
218	FLUCONAZOL 150MG C/500 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	30	R\$ 402,00	R\$ 12.060,00
219	FUROSEMIDA 40MG C/500 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	50	R\$ 49,04	R\$ 2.452,00
220	HIDROXIDO DE ALUM.SUSP.100ML HOSP.	NATULAB	UND	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
221	IBUPROFENO 300MG C/500 COMP.	GEOLAB	CX	50	R\$ 95,57	R\$ 4.778,50
222	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	NATULAB	UND	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
223	IBUPROFENO 600MG C/500 COMP.	GEOLAB	CX	50	R\$ 110,20	R\$ 5.510,00
224	METILDOPA 250MG C/500 COMP.	SUN PHARMA	CX	50	R\$ 231,08	R\$ 11.554,00
225	METILDOPA 500MG C/500 COMP.	SUN PHARMA	CX	50	R\$ 363,70	R\$ 18.185,00
226	METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS 10ML	HIPOLABOR	UND	1.440	R\$ 1,54	R\$ 2.217,60
227	METRONIDAZOL 250MG C/600 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	40	R\$ 175,65	R\$ 7.026,00
228	METRONIDAZOL SUSP.80ML HOSP.	PRATI DONADUZZI	UND	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
229	Metronidazol creme vaginal 50g	PRATI DONADUZZI	UND	1.200	R\$ 10,48	R\$ 12.576,00
230	METRONIDAZOL CREME VAG.50G HOSP.	PRATI DONADUZZI	UND	500	R\$ 11,56	R\$ 5.780,00
231	MICONAZOL 20MG LOCAO 30ML HOSP.	TEUTO	UND	250	R\$ 5,74	R\$ 1.435,00
232	NISTATINA SUSP.50ML HOSP.	PRATI DONADUZZI	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
233	OMEPRAZOL 20MG C/490 COMP.	GEOLAB	CX	50	R\$ 85,68	R\$ 4.284,00
234	PARACETAMOL GOTAS 10ML HOSP.	SOBRAL	UND	4.000	R\$ 1,63	R\$ 6.520,00
235	PARACETAMOL 500MG C/500 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	100	R\$ 63,58	R\$ 6.358,00
236	PENICILINA 1200MG C/50 FR.	TEUTO	CX	30	R\$ 745,41	R\$ 22.362,30
237	PENICILINA 600MG C/50 FR.	TEUTO	CX	30	R\$ 704,70	R\$ 21.141,00
238	PREDNISONA 20MG C/600 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	30	R\$ 195,29	R\$ 5.858,70
239	PREDNISONA 5MG C/600 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	30	R\$ 136,29	R\$ 4.088,70
240	RANITIDINA 150MG C/500 COMP.	GEOLAB	CX	30	R\$ 122,99	R\$ 3.689,70
241	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL SPRAY.	TEUTO	UND	100	R\$ 18,28	R\$ 1.828,00
242	SINVASTATINA 20MG C/500 COMP.	SANVAL	CX	30	R\$ 93,07	R\$ 2.792,10
243	SINVASTATINA 40MG C/500 COMP.	SANVAL	CX	30	R\$ 156,57	R\$ 4.697,10
244	SORO P/REIDRATAÇÃO ORAL C/50 ENV.	NATULAB	CX	100	R\$ 67,49	R\$ 6.749,00
245	SULFAMET.+TRIMET.400+80M G C/200COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	200	R\$ 53,94	R\$ 10.788,00
246	SULFAMET.+TRIMETOPRIMA SUSP.50ML	PRATI DONADUZZI	UND	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00

247	SULFATO FERROSO 40MG C/500 COMP.	NATULAB	CX	200	R\$ 51,12	R\$ 10.224,00
248	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	NATULAB	UND	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
249	SULFATO FERROSO SUSP.100ML	NATULAB	UND	1000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
250	CAPTOPRIL 25MG C/500 COMP.	PHARLAB	CX	500	R\$ 30,95	R\$ 15.475,00
251	ENALAPRIL 10MG C/500 COMP.	PHARLAB	CX	200	R\$ 76,41	R\$ 15.282,00
252	ENALAPRIL 20MG C/500 COMP.	PHARLAB	CX	200	R\$ 84,65	R\$ 16.930,00
253	GLIBENCLAMIDA 5MG C/450 COMP.	GEOLAB	cx	240	R\$ 35,40	R\$ 8.496,00
254	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 COMP.	PHARLAB	CX	500	R\$ 30,95	R\$ 15.475,00
255	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/450 COMP.	GEOLAB	CX	250	R\$ 61,80	R\$ 15.450,00
256	METFORMINA 500MG C/400 COMP.	MULTILAB	CX	100	R\$ 96,70	R\$ 9.670,00
257	METFORMINA 850MG C/1000 COMP.	GEOLAB	CX	100	R\$ 193,68	R\$ 19.368,00
258	PROPRANOLOL 40MG C/500 COMP.	PHARLAB	CX	100	R\$ 43,40	R\$ 4.340,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 606.120,00

Gonçalves Dias (MA), em 25 de janeiro de 2018. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal - ORGÃO GERENCIADOR

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha**AVISOS - PREGÕES PRESENCIAIS - TOMADA DE PREÇOS****ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018. Processo Administrativo 02.2201.0001/2018 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO; Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete no município, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 16 de fevereiro de 2018, às 09:00h. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha MA, na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura, situado à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018. Processo Administrativo 02.2201.0002/2018 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO; Contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do município, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 16 de fevereiro de 2018, às 11:00h. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha MA, na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA. AQUISIÇÃO DO

EDITAL: Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura, situado à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018. Processo Administrativo 01.2201.0001/2018. OBJETO: contratação de serviços de tratamento de dados com software de gestão educacional com a finalidade de gerir administração e lotação de pessoal, fazer toda gestão pedagógica, transporte escolar, merenda, almoxarifado, protocolo, patrimônio. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 026/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 09 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura, situado à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

Governador Luiz Rocha/MA, 26 de janeiro de 2018.

Drº Thiago Campos Pedrosa

Presidente da CPL

Autor da Publicação: Wilson Lucas Campos Pedrosa

Prefeitura Municipal de Guimarães

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/D/05/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 781/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, e a empresa **GS ACESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 27.913.823/0001-64. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria licitatória para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 mês. **FONTE DE RECURSOS:** **Recurso: FPM/ICMS 16 - FAZENDA E PLANEJAMENTO;** 04.123.0006.2091.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SECRETARIA; 3390.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURID. **SIGNATÁRIOS:** Maurie Anne Mendes Moura, portador do CPF Nº 854.498.064-34, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, pela Contratante e o Sr. Genival Soares, CPF: 621.608.423 - 20, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 26 de janeiro de 2018. Sr. Jamis Henrique Barbosa da Silva, Presidente da C.P.L.

Autor da Publicação: Genival Soares

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a Dispensa nos termos seguintes: 1. Processo Administrativo Nº 781/2018; 2. Objeto: serviços de assessoria licitatória para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal; 3. Contratado **GS ACESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, situada na Av. Daniel de La Touch, 987, Centro Empresarial Shopping da Ilha, Torre I, Sala 415, Cohama, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.913.823/0001-64, pelo valor global de **R\$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais). Gabinete da Secretária Municipal da Fazenda e do Planejamento de Guimarães - MA, em 25 de janeiro de 2018. **Maurie Anne Mendes Moura, CPF: 854.498.064 - 34**, Secretária Municipal da Fazenda e do Planejamento.

Autor da Publicação: Genival Soares

Prefeitura Municipal de Mirador**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, de interesse das Secretarias Municipais de Educação de Mirador-MA, sendo a seguinte: PREGÃO PRESENCIAL nº005/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os Serviços de Processo Seletivo, para a Secretaria de Educação do município de Mirador; **DATA DA SESSÃO:** 09/02/2018 às 08hs00min.. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, e, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de

Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 29/01/2018. JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM, de interesse das Secretarias Municipais de Saúde de Mirador-MA, sendo a seguinte: PREGÃO PRESENCIAL nº006/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a UBS Maurício Cabral do município de Mirador; **DATA DA SESSÃO:** 09/02/2018 às 10hs00min.. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, e, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(MA), 29/01/2018. JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018;

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitação, do tipo Menor Preço por item, de interesse da Secretaria de Educação, sendo a seguinte: Chamada Pública nº 001/2018. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, aos alunos da Educação Básica. **DATA DA SESSÃO:** 20/02/2018 às 09hs00min. **LOCAL DAS SESSÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal, à Avenida Francisco Luiz da Fonseca, Centro - Mirador-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no endereço acima, de 2ª a 6ª, no horário: 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos GRATUITAMENTE. Mirador(MA), 29/01/2018. JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**DECRETO Nº. 003/2018**

DECRETO Nº. 003/2018. Dispõe sobre a Exoneração do COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo da Lei Municipal nº 565/2016 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; **RESOLVE:** Artigo 1º - Exonerar a Sra. **DALVIJANE SANTOS**

BARBOSA LIMA, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, *da secretaria municipal de assistência social e mulher*, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº. 005/2018

DECRETO Nº. 005/2018. Dispõe sobre a Exoneração do ASSESSOR CONDUTOR, e dá outras providências. Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo da Lei Municipal nº 565/2016 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; **RESOLVE:** Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ELIAS FERREIRA DE SOUSA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR CONDUTOR** *da secretaria municipal de agricultura meio ambiente e combate a pobreza*, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

DECRETO Nº. 004/2018

DECRETO Nº. 004/2018. Dispõe sobre a Nomeação do COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo da Lei Municipal nº 565/2016 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; **RESOLVE:** Artigo 1º - Nomear a Sra. **JOYANNE FONSECA DE SOUSA**, No cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, *da secretaria municipal de assistência social e mulher*, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Riachão

LEI Nº 322, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

LEI Nº 322, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Revoga a Lei 308 de 2017 e dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riachão, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o Município de Riachão fica autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, conforme prevê o art. 37, IX da Constituição Federal e nos termos do art. 68, I e art. 83 IX, da Lei Orgânica do Município de Riachão, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralização, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas e bens;

II - Prestação de serviço de limpeza pública, coleta de lixo, execução de obra, serviço de construção, conservação ou reparação;

III - A contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;

IV - Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo único. A contratação de pessoal para o desempenho das atividades elencadas neste artigo obedecerá ao quantitativo e especificações do **ANEXO ÚNICO** desta lei.

Art. 3º As contratações deverão observar as seguintes condições:

I - Os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para o provimento do cargo;

II - A carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Art. 4º As contratações a que tratam esta Lei terão validade de 12 (doze) meses, a contar da celebração do ajuste, podendo este prazo ser reduzido conforme o melhor interesse público, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como no art. 83, IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 6º A pessoa contratada não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas dos servidores deste município.

Art. 8º Ocorrerá à rescisão contratual:

I - pela conveniência e necessidade da Administração Pública;

II - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 9 As despesas decorrentes destas contratações correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagem à 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 323, de janeiro de 2018.

ANEXO ÚNICO

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
1.	Auxiliar de Limpeza Pública	20	R\$ 954,00
2.	Fiscal Ambiental	04	R\$ 954,00
3.	Motorista Categoria "D"	15	R\$ 954,00
4.	Tratorista	06	R\$ 954,00
5.	Operador de Máquinas Pesada	04	R\$ 2.000,00
6.	Pedreiro	06	R\$ 1.500,00
7.	Servente de Pedreiro	06	R\$ 954,0000
8.	Vigilante	16	R\$ 954,00
9.	Fisioterapeuta	02	R\$ 2.500,00
10.	Químico (vigilância sanitária)	01	R\$ 2.500,00
11.	Técnico de Raio X	03	R\$ 1.200,00
12.	Atendente de Farmácia	01	R\$ 954,00
13.	Nutricionista	01	R\$ 2.500,00
14.	Assistente Social	01	R\$ 2.250,00
15.	Farmacêutico	02	R\$ 2.500,00
16.	Bioquímico	01	R\$ 2.250,00
17.	Artesão	01	R\$ 954,00
18.	Psicólogo	02	R\$ 2.500,00
19.	Técnico Enfermagem	20	R\$ 954,00
20.	Auxiliar de Serviços Gerais	28	R\$ 954,00
21.	Auxiliar Administrativo	12	R\$ 954,00
22.	Fiscal de Tributos	01	R\$ 1,500,00
23.	Enfermeiro	10	R\$ 2.500,00
24.	Odontólogo	07	R\$ 2.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Santa Rita**DECRETO Nº 002/2018**

DECRETO Nº 002 DE 27 DE JANEIRO DE 2018. **DECLARA LUTO OFICIAL EM SANTA RITA PELO FALECIMENTO DO SENHOR CARLISSO ENES CALVET, EX-PREFEITO MUNICIPAL.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o falecimento do ex-prefeito deste município, Senhor **CARLISSO ENES CALVET**; **CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade santaritense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e prefeito; **CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade local e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público; **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público santaritense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade, **DECRETA: Art. 1º** Luto Oficial no Município de Santa Rita, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **CARLISSO ENES CALVET**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal. **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de São João dos Patos**AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 10901/2017**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Aviso de Errata Extrato de contrato Nº 10901/2017; Dispensa de Licitação Nº 01/2018. Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM. Edição Nº 1.768 do dia 25 de Janeiro de 2018, Páginas 6 e 7, Referente a Publicação Extrato de Contrato Nº **10901/2017**: o referido extrato de contrata **passará a vigorar com a seguinte redação**: EXTRATO DE CONTRATO Nº **10901/2017**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, fundo público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 153 - Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos - MA CONTRATADO: **B. C. RODRIGUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.221.319/0001-72, com sede na Av. Dos Franceses, nº 227 - Santo Antônio - CEP: 65.036-280 - São Luís/MA, neste ato representada na forma do seu ato constitutivo pela Sr.ª. BESSILI CAMARA RODRIGUES, portadora do RG sob o nº 043249522011-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 436.016.693-15, residente e domiciliada em São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **Contratada**, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, **Valor Contratual**: 8.000,00 (oito mil reais). Nas DOTAÇÕES; Unidade Orçamentária: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 10.301.0003.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24, II DATA DO CONTRATO: 16 de Janeiro de 2018. VIGENCIA DO CONTRATO: e de 60 (sessenta) dias. Assinam o contrato, Contratante: SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, Secretaria de Saúde; Contratado (a): **B. C. RODRIGUES EIRELI**. São João dos Patos - MA, 16 de Janeiro de 2018, Nielton de Freitas Queiroz. Presidente-CPL.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão**DECRETO Nº 002/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018****DECRETO Nº 002/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018**

APROVA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Gilzania Ribeiro Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2018, consoante o Orçamento Anual fixado pela Lei nº 142, de 15 de dezembro de 2017, serão executados em conformidade com o disposto neste Decreto, observando os limites orçamentários e financeiros estabelecidos, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º- A Programação Financeira poderá ser alterada, observados o comportamento da arrecadação e da execução orçamentária, obedecida a legislação em vigor.

Art 3º - Em observância ao Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica aprovado o Demonstrativo de Metas Bimestrais de Arrecadação do exercício de 2018, conforme Anexo III deste Decreto.

Art 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite de dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de janeiro de 2017.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

SUCUPIRA DO RIACHÃO							
2018							
ANEXO I - Programação Financeira, conf. Art. 8º da LRF							
ESPECIFICAÇÕES	PREVISÃO ANUAL 2018	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	21.656.000,00	1.624.200,00	1.624.200,00	1.732.480,00	1.732.480,00	1.840.760,00	1.840.760,00
Receita Tributária	242.000,00	18.150,00	18.150,00	19.360,00	19.360,00	20.570,00	20.570,00
Impostos	194.000,00	14.550,00	14.550,00	15.520,00	15.520,00	16.490,00	16.490,00
Taxas	48.000,00	3.600,00	3.600,00	3.840,00	3.840,00	4.080,00	4.080,00
Contribuições de Melhoria							
Receita de Contribuições	175.000,00	13.125,00	13.125,00	14.000,00	14.000,00	14.875,00	14.875,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição de Iluminação Pública	175.000,00	13.125,00	13.125,00	14.000,00	14.000,00	14.875,00	14.875,00
Receita Patrimonial	395.000,00	29.425,00	29.425,00	31.600,00	31.600,00	33.575,00	33.575,00
Recenas Imobiliárias	12.900,00	967,50	967,50	1.032,00	1.032,00	1.096,50	1.096,50
Recenas de Valores Mobiliários	372.100,00	27.907,50	27.907,50	29.768,00	29.768,00	31.628,50	31.628,50
Outras Recenas Patrimoniais	10.000,00	750,00	750,00	800,00	800,00	850,00	850,00
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços	20.000,00	1.500,00	1.500,00	1.600,00	1.600,00	1.700,00	1.700,00
Transferências Correntes	20.798.700,00	1.559.902,50	1.559.902,50	1.663.896,00	1.663.896,00	1.767.889,50	1.767.889,50
Transferências Intergovernamentais	20.798.700,00	1.559.902,50	1.559.902,50	1.663.896,00	1.663.896,00	1.767.889,50	1.767.889,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Convênios							
Outras Recenas Correntes	25.300,00	1.897,50	1.897,50	2.024,00	2.024,00	2.150,50	2.150,50
Multa e juros de Mora	4.600,00	349,00	349,00	380,00	380,00	391,00	391,00
Indenizações e Restituições	20.700,00	1.552,50	1.552,50	1.656,00	1.656,00	1.759,50	1.759,50
Receita da Dívida Ativa							
Recenas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	4.268.000,00	320.100,00	320.100,00	341.440,00	341.440,00	362.780,00	362.780,00
Operações de crédito							
Alienação de bens							
Amortização de empréstimos							
Transferência de Capital	4.268.000,00	312.600,00	312.600,00	333.440,00	333.440,00	354.280,00	354.280,00
Transferência Intergovernamentais							
Transferências de Convênio	4.168.000,00	312.600,00	312.600,00	333.440,00	333.440,00	354.280,00	354.280,00
Outras Recenas de Capital	100.000,00	7.500,00	7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.500,00	8.500,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
Recenas Intra-Orçamentárias Correntes							
TOTAL	25.924.000,00	1.944.300,00	1.944.300,00	2.073.920,00	2.073.920,00	2.203.540,00	2.203.540,00

SUCUPIRA DO RIACHÃO							
2018							
ANEXO I - Programação Financeira, conf. Art. 8º da LRF							
ESPECIFICAÇÕES	PREVISÃO ANUAL 2018	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES	21.656.000,00	1.732.480,00	1.732.480,00	1.840.760,00	1.840.760,00	2.057.320,00	2.057.320,00
Receita Tributária	242.000,00	19.360,00	19.360,00	20.570,00	20.570,00	22.990,00	22.990,00
Impostos	194.000,00	15.520,00	15.520,00	16.490,00	16.490,00	18.430,00	18.430,00
Taxas	48.000,00	3.840,00	3.840,00	4.080,00	4.080,00	4.560,00	4.560,00
Contribuições de Melhoria							
Receita de Contribuições	175.000,00	14.000,00	14.000,00	14.875,00	14.875,00	16.425,00	16.425,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição de Iluminação Pública	175.000,00	14.000,00	14.000,00	14.875,00	14.875,00	16.425,00	16.425,00
Receita Patrimonial	395.000,00	31.600,00	31.600,00	33.575,00	33.575,00	37.525,00	37.525,00
Recenas Imobiliárias	12.900,00	1.032,00	1.032,00	1.096,50	1.096,50	1.225,50	1.225,50
Recenas de Valores Mobiliários	372.100,00	29.768,00	29.768,00	31.628,50	31.628,50	35.349,50	35.349,50
Outras Recenas Patrimoniais	10.000,00	800,00	800,00	850,00	850,00	950,00	950,00
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços	20.000,00	1.600,00	1.600,00	1.700,00	1.700,00	1.900,00	1.900,00
Transferências Correntes	20.798.700,00	1.663.896,00	1.663.896,00	1.767.889,50	1.767.889,50	1.975.876,50	1.975.876,50
Transferências Intergovernamentais	20.798.700,00	1.663.896,00	1.663.896,00	1.767.889,50	1.767.889,50	1.975.876,50	1.975.876,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Convênios							
Outras Recenas Correntes	25.300,00	2.024,00	2.024,00	2.150,50	2.150,50	2.403,50	2.403,50
Multa e juros de Mora	4.600,00	380,00	380,00	391,00	391,00	437,00	437,00
Indenizações e Restituições	20.700,00	1.656,00	1.656,00	1.759,50	1.759,50	1.966,50	1.966,50
Receita da Dívida Ativa							
Recenas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	4.268.000,00	341.440,00	341.440,00	362.780,00	362.780,00	405.460,00	405.460,00
Operações de crédito							
Alienação de bens							
Amortização de empréstimos							
Transferência de Capital	4.268.000,00	333.440,00	333.440,00	354.280,00	354.280,00	395.960,00	395.960,00
Transferência Intergovernamentais							
Transferências de Convênio	4.168.000,00	333.440,00	333.440,00	354.280,00	354.280,00	395.960,00	395.960,00
Outras Recenas de Capital	100.000,00	8.000,00	8.000,00	8.500,00	8.500,00	9.500,00	9.500,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
Recenas Intra-Orçamentárias Correntes							
TOTAL	25.924.000,00	2.073.920,00	2.073.920,00	2.203.540,00	2.203.540,00	2.462.780,00	2.462.780,00

SUCUPIRA DO RIACHÃO													
2018													
ANEXO II - Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conf. Art. 8º da LRF													
DESPESAS	ORÇAMENTO 2018	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Despesas Correntes	23.339.500,00	1.563.763,00	1.787.168,00	2.010.555,00	1.787.168,00	2.010.555,00	1.563.765,00	1.787.168,00	2.010.555,00	1.787.168,00	1.563.765,00	2.010.555,00	2.457.345,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.407.500,00	728.525,00	832.600,00	936.675,00	832.600,00	936.675,00	728.525,00	832.600,00	936.675,00	832.600,00	728.525,00	832.600,00	1.444.825,00
Outras Despesas de Pessoal	12.600,00	802,00	1.008,00	1.214,00	1.008,00	1.214,00	802,00	1.008,00	1.214,00	1.008,00	802,00	1.008,00	437,00
Outras Despesas Correntes	11.930.400,00	834.338,00	953.552,00	1.072.746,00	953.552,00	1.072.746,00	834.338,00	953.552,00	1.072.746,00	953.552,00	834.338,00	1.072.746,00	1.011.114,00
Despesas de Capital	3.454.500,00	241.813,00	276.360,00	310.905,00	276.360,00	310.905,00	241.813,00	276.360,00	310.905,00	276.360,00	241.813,00	310.905,00	379.995,00
Investimentos	3.218.000,00	232.260,00	265.440,00	298.620,00	265.440,00	298.620,00	232.260,00	265.440,00	298.620,00	265.440,00	232.260,00	298.620,00	364.980,00
Iniciativas Financeiras													
Amortização da Dívida	136.500,00	9.555,00	10.920,00	12.285,00	10.920,00	12.285,00	9.555,00	10.920,00	12.285,00	10.920,00	9.555,00	12.285,00	15.015,00
Outras Despesas de Capital	136.000,00	9.100,00	10.400,00	11.700,00	10.400,00	11.700,00	9.100,00	10.400,00	11.700,00	10.400,00	9.100,00	11.700,00	14.300,00
Reserva de Contingência													
DESPESA TOTAL	25.924.000,00	1.814.480,00	2.073.920,00	2.333.160,00	2.073.920,00	2.333.160,00	1.814.480,00	2.073.920,00	2.333.160,00	2.073.920,00	1.814.480,00	2.333.160,00	2.851.440,00

SUCUPIRA DO RIACHÃO							
2018							
ANEXO III - Demonstrativo do Desdobramento das Recenas Previstas em Metas Bimestrais conf. Art. 13 da LRF							
ESPECIFICAÇÕES	PREVISÃO ANUAL 2018	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	21.656.000,00	3.248.400,00	3.464.960,00	3.681.520,00	3.464.960,00	3.681.520,00	4.114.640,00
Receita Tributária	242.000,00	36.300,00	38.720,00	41.140,00	38.720,00	41.140,00	45.980,00
Impostos	194.000,00	29.100,00	31.040,00	32.980,00	31.040,00	32.980,00	36.860,00
Taxas	48.000,00	7.200,00	7.680,00	8.160,00	7.680,00	8.160,00	9.120,00
Contribuições de Melhoria							
Receita de Contribuições	175.000,00	26.250,00	28.000,00	29.750,00	28.000,00	29.750,00	33.250,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição de Iluminação Pública	175.000,00	26.250,00	28.000,00	29.750,00	28.000,00	29.750,00	33.250,00
Receita Patrimonial	395.000,00	59.250,00	63.200,00	67.150,00	63.200,00	67.150,00	75.050,00
Recenas Imobiliárias	12.900,00	1.935,00	2.064,00	2.193,00	2.064,00	2.193,00	2.451,00
Recenas de Valores Mobiliários	372.100,00	54.815,00	58.536,00	63.257,00	58.536,00	63.257,00	70.699,00
Outras Recenas Patrimoniais	10.000,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.600,00	1.700,00	1.900,00
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços	20.000,00	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.200,00	3.400,00	3.800,00
Transferências Correntes	20.798.700,00	3.119.805,00	3.327.792,00	3.535.779,00	3.327.792,00	3.5	

Prefeitura Municipal de Tutóia

ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE TUTÓIA

Alteração do Regimento Interno do Conselho de Tutóia

Dispõe sobre a alteração do Art. 11º, Art. 12º e o seu Paragrafo Único; Art. 13º e o seu Parágrafo Segundo; Art.15º; Art. 16º; Art. 17º no seu Parágrafo Segundo e das outras providências.

Art. 1º - Altera o artigo 11º do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Tutóia que passam a vigorar com a seguintes redação:

Art. 11º - O Conselho Tutelar de Tutóia conta com a seguintes estrutura administrativa:

I - A Coordenação;

II - A Secretaria Geral;

III - O Plenário;

IV - O Conselheiro.

Art. 2º - Alteram o artigo 12º e o seu Parágrafo Único que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º - O Conselho Tutelar de Tutóia elegerá, dentre os membros que o compõem, um Coordenador e um Secretário Geral, para mandato de um ano, permitido recondução simultânea.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do (a) Coordenador (a), assumirá a coordenação, o Conselheiro Secretário, indicando-se entre os demais conselheiros, outro para ocupar a vaga na sessão com secretário.

Art. 3º - Altera o Artigo 13º e o seu Paragrafo Segundo, que essa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 13º - As candidaturas aos cargos da Coordenação serão manifestadas verbalmente pelos próprios Conselheiros perante os demais na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse do colegiado.

Parágrafo Segundo: Os mais votados serão nomeados pela ordem Coordenador e Secretário Geral.

Art. 4º - Altera o Artigo 15º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da

utilização da ferramenta de publicação do diário que já se encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM

SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de

concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Tue Jan 30 06:00:22 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)